EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023 – LPG-PF-GAMES, MÚSICA E ESCRITA

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG.

Deste modo, a Prefeitura de Unaí-MG por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

- 1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais, residentes em Unaí-MG há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses, produtores de games de qualquer temática, autores com obras já publicadas e músicos (cantores e instrumentistas individuais) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG observadas as categorias descritas no Anexo I.
- 1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 1.2.1 Visando possibilitar a demonstração do saber e ao mesmo tempo contribuir com o acervo cultural de Unaí, para sua salvaguarda, o premiado poderá optar, no ato da assinatura do Recibo, por firmar compromisso de realizar uma contrapartida social sendo esta um produto final a ser entregue, conforme a categoria abaixo:

- a) produtores de games de qualquer temática: autorizar, por meio de documento escrito, o uso do jogo produzido pelo autor para exploração (uso comercial) durante o festival de games produzido pela Lei Paulo Gustavo bem como apresentar (já feito ou a fazer) um vídeo com no mínimo 1 (um) minuto e no máximo 3 (três) minutos explicando o desenvolvimento do jogo e as ferramentas de design utilizadas para desenvolver o jogo para ser divulgado durante o festival e em outros momentos futuros.
- b) autores com obras já publicadas: realizar em escola pública municipal ou estadual, ou ainda em universidade pública, apresentação de sua obra acompanhada de uma palestra ou aula-show com duração mínima de 30 (trinta) minutos, tendo como público-alvo alunos de ensino fundamental (8º ou 9º ano), alunos de ensino médio (1º ao 3º ano) ou alunos de graduação ou pós-graduação.
- c) músicos (cantores e instrumentistas individuais): realizar em espaços públicos ou comunitários abertos, associações, fundações, sindicatos, entre outros, apresentação musical por pelo menos 1 (uma) hora com todos os equipamentos necessários à boa performance, preferencialmente que a instituição atinja público igual ou superior a 50 (cinquenta) pessoas ou que atinja entre o público pessoas com deficiência, pessoas da comunidade LGBTQIAPN+, pessoas negras, pessoas da zona rural, profissionais da saúde que trabalharam durante o enfrentamento à covid-19, professores de escolas públicas, faculdades públicas e/ou faculdades privadas que possuam ProUni.

2. VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 54.912,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e doze reais), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.
- 2.2 A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: (1) produtores de games de qualquer temática: 02.10.01.13.392.2102.2653, FICHA 2741, FONTE 1715, NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.31; (2) demais premiações: 02.10.01.13.392.2102.2653, ficha 2741, fonte 1716, natureza de despesa 3.3.90.31.
- 2.3 Não haverá incidência de imposto de renda, uma vez que a premiação será de R\$ 2.112,00, faixa-limite para isenção.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Unaí-MG há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses da data de publicação deste edital com atuação cultural comprovada de pelo menos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do edital.
- 3.2 O agente cultural deverá ser, exclusivamente, pessoa física, portador de CPF regular, sendo cidadão nato brasileiro ou naturalizado há pelo menos 10 anos.
- 3.3 Os agentes culturais que atuam em duplas, trios ou grupos musicais deverão realizar inscrição individual para cada cantor ou instrumentista, devendo seu portfólio apontar para sua comprovação de atividade cultural.

4. COTAS

- 4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- 4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.
- 4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser solicitados, a critério da Comissão Parecerista e de Acompanhamento, a realização dos seguintes procedimentos complementares:
- I procedimento de heteroidentificação;
- II solicitação de carta consubstanciada;
- 4.9 Os procedimentos do item 4.8 serão solicitados exclusivamente durante a etapa da divulgação do resultado preliminar que, simultaneamente, convoca os selecionados para entrega documental.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
- I tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o

referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

- III sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
- IV sejam agentes políticos do Poder Executivo (Ex.: prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, assessores municipais com status de secretários, governadores, vice-governadores, secretários estaduais, assessores estaduais com status de secretários, presidente, vice-presidente, ministros);
- V sejam menores de 18 anos de idade.
- 5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
- 5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.
- 5.4 Agentes culturais que não exerçam atividade cultural conforme a inscrição ou que não a comprovem serão automaticamente desclassificados.
- 5.4.1 O agente cultural deverá enviar todos os links abertos, em modo de visualização pública, uma vez que caso o link esteja fechado será inviabilizada a análise pela Comissão e, portanto, o agente cultural será desclassificado.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve realizar sua inscrição e, posteriormente, encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no período indicado no Anexo VII, sendo de sua responsabilidade acompanhar o andamento no site da Prefeitura de Unaí (prefeituraunai.mg.gov.br).

7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do e-mail lpg@prefeituraunai.mg.gov.br, por meio de formulário próprio disponível na página da Prefeitura de Unaí (https://forms.gle/2CfBp7kMmcxqx5R87) ou entregar presencialmente envelope lacrado contendo nome completo do proponente na parte externa:
 - a) preferencialmente, na Sala Central da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, situada à Avenida Frei Anselmo, nº 320, bairro Divineia, Unaí-MG, das 08h às 11h e 13h às 17h em dias úteis;
 - b) na Administração do Museu Municipal Histórico-Cultural Maria Torres Gonçalves, situado à Rua Dr. Joaquim Brochado, nº 197, bairro Capim Branco, Unaí-MG, das 08h às 11h e das 14h às 16h, em dias úteis;

- 7.2 No ato da entrega da documentação, o proponente deverá exigir recibo de entrega constando data, hora, matrícula funcional e assinatura do funcionário que recebeu o documento.
- 7.3 O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- a) Formulário de inscrição (Anexo III) no caso de inscrição online, o formulário de inscrição será o próprio formulário de envio das documentações.
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no MUNICÍPIO DE UNAÍ, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- d) registro profissional na área ou registro associativo, caso tenha;
- e) RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- f) comprovante de endereço, sendo admitida a autodeclaração prevista no anexo VI.
- 7.3.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua.
- 7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em até 2 (duas) categorias e pode ser contemplado com no máximo 1 (um) prêmio.
- 7.3.1 Na hipótese do selecionado ter sido contemplado em outros editais pessoa física lançado com recursos da Lei Paulo Gustavo, só serão permitidas duas premiações no total, devendo os selecionados realizarem opção no momento da habilitação.
- 7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
- 7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos, devendo acompanhar o site da Prefeitura de Unaí (prefeituraunai.mg.gov.br) na área de Secretarias > Cultura e Turismo > Lei Paulo Gustavo.
- 7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com

fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.8 No caso da apresentação de mais de uma proposta, será considerada a última enviada.

8. ETAPAS DO EDITAL

- 8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão Parecerista e de Acompanhamento;
- II Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 7.1.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE UNAÍ, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
- 9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.
- 9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por representantes da sociedade civil e representantes do governo municipal, todos com afinidade com a temática cultural ou processual relacionada à cultura.
- 9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
- 9.5 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Sr. Múcio Eduardo de Araújo Lara, Assessor Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Unaí, com apoio da Sra. Secretária Municipal da Cultura e Turismo, Luciana Risolia Navarro Cardoso Vale.
- 9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- I tenham interesse direto na matéria:
- II tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

- 9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
- 9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Comissão Parecerista e de Acompanhamento que fará uma nova análise do processo.
- 9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser apresentados no prazo previsto no edital a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Unaí, no endereço prefeituraunai.mg.gov.br.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo previsto no cronograma do anexo VII, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
- I certidão negativa da fazenda municipal (emissão possível aqui: http://201.59.14.108:8080/portalcidadao/);
- II certidão negativa da fazenda estadual (emissão possível aqui: https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR);
- III certidão negativa da fazenda federal (emissão possível aqui: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);
- IV comprovante de quitação das obrigações militares, no caso de candidato de sexo biológico masculino (emissão possível aqui: https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos);
- V certidão de quitação com as obrigações eleitorais (emissão possível aqui: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- 10.2 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação nos mesmos moldes do item 7.1.
- 10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à comissão externa de avaliação.
- 10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados nos mesmos moldes do item 7.1 no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, caso o número de propostas habilitadas seja inferior ao número de vagas nas cotas, as vagas restantes serão distribuídas exclusivamente à ampla concorrência.
- 11.2 Em caso de insuficiência de selecionados, poderá ser convocados os suplentes na ordem da lista, desde que não estejam com situação Desclassificada (nota zero em qualquer quesito obrigatório).

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não exigência de há obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados.
- 13.2.1 No caso do premiado optar por realizar contrapartida social, deverá documentar esta por meio da entrega do material final em formato digital por meio presencial ou virtual a ser verificado com a Secretaria Municipal da Cultura e Turismo. A contrapartida social deverá ser realizada em até 6 (seis) meses após o depósito do prêmio.
- 13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site prefeituraunai.mg.gov.br. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpg@prefeituraunai.mg.gov.br e telefone (38) 3677-5053.
- 13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
- 13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
- 13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site prefeituraunai.mg.gov.br e nas mídias sociais oficiais.
- 13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Parecerista e de Acompanhamento, em conjunto com a Comissão de Elaboração dos Editais e Acompanhamento.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

13.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a PREFEITURA DE UNAÍ de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.

13.10.1 Uma vez encerrada a premiação e esgotados os recursos financeiros ou encerrada a premiação e não havendo mais existência de propostas, os recursos remanescentes serão reaplicados pela Secretaria Municipal da Cultura em outros editais para segmentos culturais diversos.

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site prefeituraunai.mg.gov.br

Anexo I - Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Recibo de Premiação Cultural

Anexo V - Declaração étnico-racial

Anexo VI – Declaração de endereço

Anexo VII - Cronograma

13.12 Eventuais reclamações referentes a este editais que não forem resolvidas em vias amigáveis e extrajudiciais terão o Foro da Comarca de Unaí-MG como referência.

Unaí, Minas Gerais, 22 de Agosto de 2023.

Bruno de Oliveira Rocha Representante da Comissão de Elaboração de Editais

Múcio Eduardo de Araújo Lara Presidente da Comissão Parecerista e de Acompanhamento

Luciana Risolia Navarro Cardoso Vale Secretária Municipal da Cultura e Turismo

José Gomes Branquinho Prefeito de Unaí

ANEXO I

CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 54.912,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e doze reais).

Serão disponibilizadas 26 vagas com valor de R\$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais) cada.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas que sejam agentes culturais produtores de games de qualquer temática, autores com obras já publicadas e músicos (cantores e instrumentistas individuais) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG

No segmento de produtores de games, são considerados todos os programadores, designers gráficos e outros profissionais que atuam diretamente na atividade artística do sistema de computador produzido, envolvendo ou não a programação de código, podendo ser considerado também os sistemas de arrasta-e-solta ou engines pré-programadas, desde que exista contribuição direta do programador no produto artístico final. Não estão contemplados os programadores que, no exercício de sua função no sistema computacional, apenas redigem os códigos computacionais sem que estes tenham efeito direto na programação audiovisual do jogo. Não são contemplados também os construtores de telas em sistemas de simulação similares a Adobe XD, Penpoté, Wireframe e similares que não atuam diretamente na fase de produção do game.

No segmento de autores, são considerados todos os autores com obras de 50 (cinquenta) páginas ou mais, já publicadas, que tenham o município de Unaí como temática, locação ou pelo menos 5 (cinco) citações do nome do município ou de localidades a ela vinculadas (bairros, estabelecimentos, pontos turísticos, etc.), nos gêneros de Fantasia, Ficção científica, Distopia, Ação e aventura, Ficção Policial, Horror, Thriller e Suspense, Ficção histórica, Romance, Novela, Ficção Feminina, LGBTQ+, Ficção Contemporânea, Realismo mágico, Graphic Novel, Conto, Young adult – Jovem adulto, New adult – Novo Adulto, Infantil, História, Viagem, Crimes Reais, Humor, Guias & Como fazer, Humanidades e Ciências Sociais, Paternidade e família, Maternidade e Família, Tecnologia e Ciência, Infantil, isto é, com registro ISBN ou, na ausência deste, com ficha catalográfica, ou ainda na ausência desta, com comprovante de depósito da obra no Escritório de Direitos Autorais da Biblioteca Nacional ou entidade similar brasileira. Não serão contempladas obras que, ainda que escritas por autores locais, não possuam ligação direta com o município.

No segmento de músicos, são considerados todos os profissionais da música, incluídos os cantores (pessoa que utiliza da voz para emitir sons), instrumentistas (pessoa que opera

instrumento musical de qualquer tipo para emissão de som) e músicos (compositores, harmonizadores, desde que tenham atividade cultural ainda que mínima, como cantor ou instrumentista).

2 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	Vagas ampla concorrên cia	Cotas pessoa s negras	Cotas pessoas índigena s	Total de vaga s	Valor do prêmio	Valor total
Produtores de games	1	1	1	3	R\$ 2.112,0 0	R\$ 6.336,0 0
Autores	1	1	1	3	R\$ 2.112,0 0	R\$ 6.336,0 0
Músicos	14	4	2	20	R\$ 2.112,0 0	R\$ 42.240, 00

ANEXO II CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS				
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima		
A	Atuação e contribuições no segmento cultural que o agente cultural se inscreveu	10		
В	Caráter transversal e inovador das iniciativas e propostas realizadas pelo agente cultural, tais como: promoção da integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social.	10		
С	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social	10		
D	Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social.	10		
E	Contribuição sociocultural que a atuação do agente cultural proporciona à(s) comunidade(s) em que atua.	10		
PONTUAÇÃO TOTAL:		50		

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS				
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima		
F	Proponentes do gênero feminino	3		
G	Proponentes com idade superior a 60 anos	3		
Н	Proponentes com deficiência	4		
I	Proponente residente em área rural	5		
J	Proponente pertencente à população LGBTQIAPN+	10		
К	Proponente que resida em regiões periféricas (localizadas nas bordas do perímetro urbano)	5		
L	Tempo de atuação superior a 10 anos e inferior a 30 anos			
М	Tempo de atuação superior a 30 anos	10		
N	Proponente com mais de uma obra, música própria ou jogo publicado em qualquer meio digital ou registrado em escritório de direitos autorais, comprovado por	5		

meio de portfólio		
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		50 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por consenso da Comissão Parecerista e de Acompanhamento.
- Os critérios obrigatórios são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem: C e D, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - Maior tempo de atuação declarado e comprovado;
 - Menor idade do proponente;
 - o Se é mulher;
 - Se é negro ou pardo;
- Restando ainda empate, será decidido pela Comissão Parecerista e de Acompanhamento.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO PROPONENTE
1.1 Nome Completo:
1.2 Nome social (se houver):
1.3 Nome artístico (se houver):
1.4 CPF:
1.5 RG:
Órgão expedidor e Estado:
1.6 Data de nascimento:
1.7 Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa não binária
() Não informar
1.8 Raça/cor/etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela
1.9 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim

() Não
Ca	aso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
1.	10 Qual o seu grau de escolaridade?
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação completo
	11 Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 eses?
() Nenhuma renda.
() Até R\$ 500,00
() De R\$ 500 a R\$ 1.320,00
() De R\$ 1.320,00 a R\$ 3.000,00
() De R\$ 3.000,00 a R\$ 5.000,00
() De R\$ 5.000,00 a R\$ 8.000,00
() De R\$ 8.000,00 a R\$ 12.000,00
() Acima de R\$ 12.000,00

1.12 Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Você reside em quais dessas áreas?
() Zona urbana central
() Zona urbana periférica
() Zona rural
() Área de vulnerabilidade social
() Unidades habitacionais
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
() Áreas atingidas por barragem
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
1.13 Pertence a alguma comunidade tradicional? () Não pertenço a comunidade tradicional () Comunidades Extrativistas () Comunidades Ribeirinhas () Comunidades Rurais () Indígenas () Povos Ciganos () Pescadores(as) Artesanais () Povos de Terreiro () Quilombolas () Outra comunidade tradicional
1.14 E-mail:
1.15 Telefone:
1.16 Vai concorrer às cotas?
() Sim () Não

Se sim. Qual?

- () Pessoa negra() Pessoa índigena
 - 2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
- 2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:
- 2.2 Descreva a sua trajetória cultural no segmento cultural correspondente à categoria para o qual se inscreveu
- 2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?
- 2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?
- 2.5 Você considera que sua trajetória:
 - Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
 - Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais:
 - Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas:
 - Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
 - Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno.
 - Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade:

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

- 2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
- 2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?
- 2.9 Quantas obras da categoria em que inscreveu-se você já publicou?
- 2.10 Qual o seu tempo de atuação (em anos) no segmento em que se inscreveu?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

PESSOA FÍSICA - R\$ 2.112,00

Declaro que recebi a quantia de DOIS MIL CENTO E DOZE REAIS na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural SECTUR nº 006/2023.

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,						,
CPF nº		, RG nº			, DECLA	٩RO
para fins de	participação	no Edital (Nome	ou número	o do edi	tal) que	sou
			_(informar	se é	NEGRO	OU
INDÍGENA).						
	•	presente decla	-		•	
apresentação) de declaração	o falsa pode aca	rretar descla	ıssificação	o do edit	al e

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

aplicação de sanções criminais.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu,		
CPF nº	, RG nº	, DECLARO
para fins de participaçã no endereço	o no Edital (Nome ou número o	do edital) que sou residente
(informar o endereço c	ompleto) desde//	(informar a data).
•	ino a presente declaração e aração falsa pode acarretar d riminais.	•

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Abertura	22/08/2023
Início do prazo de impugnação do edital	22/08/2023
Fim do prazo de impugnação do edital	29/08/2023
Início das inscrições	23/08/2023 – 0h01min
Fim das inscrições	11/10/2023 – 23h59min
Classificação preliminar e abertura do prazo de habilitação	17/10/2023
Início do prazo de recursos à classificação preliminar	17/10/2023
Fim do prazo de recursos à classificação preliminar	23/10/2023
Fim do prazo de habilitação	26/10/2023
Classificação final	27/10/2023
Início do prazo de recursos à classificação final	27/10/2023
Fim do prazo de recursos à classificação final	03/11/2023
Resultado final	06/11/2023
Início dos pagamentos	07/11/2023
Prazo previsto para a conclusão dos pagamentos	14/11/2023